ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.449 de 27 de janeiro de 2012.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.923 DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado o inciso IV do artigo 24 da Lei Municipal n.º 2.923 de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e funções, consolida a legislação vigente e dá providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 24.*** *Os concursos públicos para o provimento do cargo de professor e pedagogo serão realizados segundo os níveis de ensino da educação básica e habilitações seguintes:*
>
> *I – (...);*
>
> *II - (...);*
>
> *III - (...);*
>
> *IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL:*
>
> *Exigência mínima de magistério ou curso superior de pedagogia e curso de capacitação na área, de no mínimo 360 horas, ou ainda: pedagogia com ênfase na educação especial ou educação inclusiva;*
>
> *1. REVOGADO*
>
> *2. REVOGADO*
>
> *3. REVOGADO*
>
> *V -(...).*

Art. 2.º Ficam alterados, igualmente, os itens "Requisitos para Provimento" dos anexos IV, V e VI que acompanham a referida Lei, objetivando adequá-los à nova redação do inciso IV.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 27 dias do mês de janeiro de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.